



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4327 EM 12/12/04

FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 841/2004

SÚMULA: - Fixa número de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, à partir de 2005, na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 070/2001, de 26/12/2001,

DECRETO N.º 354/05
DE 05/12/05 M. L. A. G.
Visto

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 06 (seis) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, à partir do ano de 2005, cujos vencimentos são os seguintes:

- a- 1ª parcela – 10 de fevereiro
- b- 2ª parcela – 10 de abril
- c- 3ª parcela – 10 de junho
- d- 4ª parcela – 10 de agosto
- e- 5ª parcela – 10 de outubro
- f- 6ª parcela – 10 de dezembro

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única, será simultâneo com o da 1ª parcela (10 de fevereiro).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs. 052/89 e 402/98, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal